



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 022/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veiculo/Modelo ONIBUS MERCEDES BENZ, placas BWT-5942, estacionado e abandonado à Rua Antônio Cardoso de Oliveira nº 45, Residencial Maré Mansa, Veiculo FIAT, Modelo TEMPLA, placas CBH-0996, estacionado e abandonado à Rua: Abílio Cardoso nº 36, Vila Líder, Veiculo VW, Modelo VOYAGE, placas CZK-0175, estacionado e abandonado à Rua: José Carlos Pimenta nº 330, Veiculo GM, Modelo CARAVAN, placas BLH-9484/Quatá/SP, estacionado e abandonado à Rua: Augusta defronte ao nº 66, Vila Líder, Veiculo VW, Modelo BRASILIA, cor AMARELA, placas BUU-6551, estacionado e abandonado à Rua: João Zamberlan nº 180, Jardim tropical, Veiculo GM, Modelo CHEVETI, placas CQD-7883, estacionado e abandonado à Rua: José Soares nº 56, Jardim Sumaré, Veiculo FORD, Modelo CORCEL II, placas BFO-3206, estacionado e abandonado à Rua: José Soares nº 56, Jardim Sumaré, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO

Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 023/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo VW, Modelo GOL, cor BRANCA, placas CBR-8900, estacionado e abandonado à Rua João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo VW, Modelo GOL, cor BRANCA, placas CBJ-5631, estacionado e abandonado à Rua: João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo/Modelo MAZDA, cor PRETA, placas DTH-5858, estacionado e abandonado à Rua: João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo VW, Modelo APOLO, cor DOURADO, placas AAQ-5165, estacionado e abandonado à Rua: João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo VW, Modelo SAVEIRO, placas BMF-7881, estacionado e abandonado à Rua: João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo FORD, Modelo CORCEL, placas CHF-6852, estacionado e abandonado à Rua: João Abuchalla oposto ao nº 112, Vila Flores, Veículo VW, Modelo GOL, S/placas, Veículo VW, Modelo SANTANA, cor AZUL, placas JMY-9322, estacionado e abandonado à Rua: Paulo Manoel Ferro nº 80, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 024/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo FIAT, Modelo TIPO, placas BRZ-6063, estacionado e abandonado à Rua Maria Saete Izido Silva nº 120, João Domingos Neto, Veículo FORD Modelo DEL REY, placas BLI-7370, estacionado e abandonado à Rua: Maria Saete Izido Silva nº 120, João Domingos Neto, Veículo FORD, Modelo ESCORT, placas CHF-7493, estacionado e abandonado à Rua: Maria Saete Izido Silva nº 120, João Domingos Neto, Veículo FIAT, Modelo PREMIO, placas ERQ-2173, estacionado e abandonado à Rua: Maria Saete Izido Silva nº 120, João Domingos Neto, Veículo FORD, Modelo ESCORT, placas AIY-5038, estacionado e abandonado à Rua: Maria Saete Izido Silva nº 120, João Domingos Neto, Veículo GM, Modelo VERANEIO, cor BRANCA, placas CZA-1600, estacionado e abandonado à Rua: Dona Militania, Veículo VW, Modelo GOL, placas CPU-3229/Presidente Prudente/SP, estacionado e abandonado à Rua: Benjamin Constant nº 426, Vila Marcondes, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 025/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo FORD, Modelo FIESTA, cor VERMELHA, placas BQC-9193/Martinópolis/SP, estacionado e abandonado à Rua Luzia Marchezi Domingues nºs 515, 530 e 540, Veículo FIAT, Modelo UNO, cor CINZA, placas BFO-9606/Presidente Prudente/SP, estacionado e abandonado à Rua: Luzia Marchezi Domingues nºs 515, 530 e 540, Veículo VW, Modelo FUSCA, cor AZUL, placas BMN-8463/Presidente Prudente/SP, estacionado e abandonado à Rua: Luzia Marchezi Domingues nºs 515, 530 e 540, Veículo FORD, Modelo ESCORT, cor AZUL, placas BQE-2383/Presidente Prudente/SP, estacionado e abandonado à Rua: João Manoel Gomes oposto ao nº 194, Veículo FORD, Modelo ESCORT, placas JEM-8834/Taciba/SP, estacionado e abandonado à Rua: Virgílio Zanchi oposto ao nº 224, Veículo VW, Modelo GOL, cor VERDE, placas AFM-7228/Narandiba/SP, estacionado e abandonado à Rua: Alexandre Fernandes nº 390, Jardim Monte Alto, Veículo VW, Modelo PARATI, cor VERDE, placas BTP-6528, estacionado e abandonado à Rua: Antônio José de Couto nº 55, João Domingos Neto, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 026/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo FORD, Modelo ESCORT, cor PRATA, placas APS-1080, estacionado e abandonado à Rua Ângelo Trombini nº 555, João Domingos Neto, Veículo/Modelo RENALT, placas DHX-9999, estacionado e abandonado à Rua: Francisco Ferreira oposto ao nº 215, João Domingos Neto, Veículo VW, Modelo KOMBI, placas BFO-8751, estacionado e abandonado à Rua: Alice Alves Pereira nº 63, Jardim São Paulo, Veículo FORD, Modelo PAMPA, placas CPF-4654, estacionado e abandonado à Rua: Alice Alves Pereira nº 63, Jardim São Paulo, Veículo VW, Modelo APOLO, placas CTI-3750, estacionado e abandonado à Rua: Aurora Lisboa nº 231, Jardim Maracanã, Veículo VW, Modelo PASSAT, placas AAV-2887, estacionado e abandonado à Rua: Afonso Vincoletto oposto ao nº 222, Jardim Sabará, Veículo GM, Modelo CORSA, cor AZUL, placas AET-8543, estacionado e abandonado à Rua: Candido Clovis Rodrigues oposto ao nº 40, Residencial Itapuã, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 027/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo VW, Modelo CAMINHÃO BAÚ, placas CSK-2259, estacionado e abandonado à Rua Das Acácias X Rua: Miguel B. Ferreira, Jardim Rio 400, Veículo VW, Modelo VARIANT, placas BFO-3556, estacionado e abandonado à Rua: José Henares nº 201, Jardim Monte Alto, Veículo FORD, Modelo DEL REY, S/placas, estacionado e abandonado à Rua: José Henares nº 201, Jardim Monte Alto, Veículo/Modelo REBOQUE, placas DUS-2718, estacionado e abandonado à Rua: Luis Cesario X Av. Joaquim Constantino, Jardim Cambuy, Veículo/Modelo BAÚ, S/placas, estacionado e abandonado à Rua: Luis Cesario X Av. Joaquim Constantino, Jardim Cambuy, Veículo VW, Modelo LOGUS, S/placas, estacionado e abandonado à Rua: Joubert Soares Marcondes oposto ao nº 54, Jardim Santa Clara, Veículo/Modelo ONIBUS MERCEDES BENS, placas CLK-2823/Presidente Prudente/SP, estacionado e abandonado à Rua: Arthur Jorge Guazzi oposto ao nº 296, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Assuntos Viários e
Cooperação em Segurança Pública - Semav

EDITAL Nº 028/2019

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública,
Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública – SEMAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, NOTIFICA ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, no prazo de 10 (dez) dias deste edital, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veiculo/Modelo KOMBI, cor BRANCA, S/placas, estacionado e abandonado à Rua Mendes de Moraes nº 825, Vila Brasil, Veiculo GM, Modelo MONZA, placas BLI-4283, estacionado e abandonado à Rua: Mendes de Moraes nº 825, Vila Brasil, Veiculo/Modelo CAMINHÃO GUINCHO, placas INK-1327, estacionado e abandonado à Rua: Mendes de Moraes nº 825, Vila Brasil, Veiculo/Modelo CARCAÇA L200 4X4, placas DON-1711, estacionado e abandonado à Rua: Mendes de Moraes nº 825, Vila Brasil, Veiculo GM, Modelo MONZA, cor MARRON, placas AEY-3829, estacionado e abandonado à Rua: Cardeal Arco Verde nº 35, Parque São Judas Tadeu, Veiculo GM, Modelo MONZA, placas BTQ-2679, estacionado e abandonado à Rua: Luiz Aro Caparroz nº 96. Jardim Leonor, Veiculo/Modelo FUSCA CARCAÇA, placas CQD-5343, estacionado e abandonado à Rua: José Gilmar da Silva nº 56, Jardim João Domingos Neto, neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário da Semav



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0012/2019

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ALCIDES AUGUSTINHO DOS SANTOS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 04464/2018 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- JOSÉ OLIVEIRA MENDES, 99 –VILA MENDES , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 179680001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 07 de fevereiro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0013/2019**

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) SANDRA MARIA ELIAS DEL TREJO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 04466/2018** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- AURELIANO BARJAS, 221 –VILA MENDES , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 59300001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 07 de fevereiro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 0014/2019

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) SANDRA MARIA ELIAS DEL TREJO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 04461/2018** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- AURELIANO BARJAS, 201 –VILA MARINA , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 59280001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 07 de fevereiro de 2019.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 05-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

LEANDRO DA SILVA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO-507-JD SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.3.0316.156.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº 06-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

CRISTINA FILOMENA QUITERIA LIMA CHICALE

RUA ALCIDES MARIA JACQUES, 235 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1307.56.1 Dt. Notif.: 13/11/2018
Auto N.º: 203/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

ALEX SANDRO DOS SANTOS

RUA ALCIDES PAZINE, 151 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1510.72.1 Dt. Notif.: 06/12/2018
Auto N.º: 217/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

KELLY KATIANY CUBA

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 77 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.310.315.1 Dt. Notif.: 20/11/2018
Auto N.º: 241/2.019 Valor da Multa: 434,07 UFM

SILVIO ROBERTO CHIEBAO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.32.1 Dt. Notif.: 20/11/2018
Auto N.º: 240/2.019 Valor da Multa: 409,20 UFM

IRENE JACINTHO

RUA IISUKE OHIRA, 242 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.174.1 Dt. Notif.: 13/11/2018
Auto N.º: 257/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA JOÃO ZANUTO, 21 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.713.199.1 Dt. Notif.: 09/01/2019
Auto N.º: 260/2.019 Valor da Multa: 448,55 UFM

MARIA IVETE RODRIGUES

RUA CECILIA CILLA TAVARES, 96 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.211.136.1 Dt. Notif.: 05/12/2018
Auto N.º: 284/2.019 Valor da Multa: 240,00 UFM

SERGIO ANTONIO CALDEIRA

RUA ROSÁRIA BONGIOVANI CÂNDIDO, 690 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.616.19.1 Dt. Notif.: 26/11/2018
Auto N.º: 172/2.019 Valor da Multa: 504,00 UFM

DELTO SERGIO VIRAG MAFFEI

RUA CÉSAR CAVA-POETA, 205 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.1201.254.1 Dt. Notif.: 22/11/2018
Auto N.º: 254/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

RAUL ALFREDO MELO FAJARDO

RUA JÚLIO ARANHA, 491 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.3.900.5000.1 Dt. Notif.: 31/10/2018
Auto N.º: 288/2.019 Valor da Multa: 2.475,00 UFM

LEDA MARIA ALVAREZ STERSI HOHMANN

RUA MIQUELINA DIAS, 406 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.2.5.4.326.1 Dt. Notif.: 09/11/2018
Auto N.º: 195/2.019 Valor da Multa: 726,00 UFM

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1 Dt. Notif.: 11/12/2018
Auto N.º: 331/2.019 Valor da Multa: 295,50 UFM

TEREZA COSTA MARQUES

RUA PARAÍBA, 180 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.478.2 Dt. Notif.: 14/11/2018
Auto N.º: 352/2.019 Valor da Multa: 249,00 UFM

MARIA DA GLORIA RODRIGUES TEIXEIRA

RUA AQUILES TOLOMEI, 301 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.703.488.1 Dt. Notif.: 21/11/2018
Auto N.º: 353/2.019 Valor da Multa: 412,50 UFM

JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

AVENIDA BRASIL, 2.511 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.907.250.1 Dt. Notif.: 16/01/2019
Auto N.º: 322/2.019 Valor da Multa: 5.002,50 UFM

MANOELINO PAULINO DA SILVA

RUA JOAQUIM ROQUE DA SILVA, 302 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1509.300.1 Dt. Notif.: 06/12/2018
Auto N.º: 320/2.019 Valor da Multa: 363,00 UFM

NEUSA DOS ANJOS RUOTOLO

RUA ELIAS UOYA, 68 - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1015.369.1 Dt. Notif.: 05/07/2018
Auto N.º: 296/2.019 Valor da Multa: 1.620,00 UFM

ANDRE LAZARO GONCALVES PIROLA

RUA CÍCERO BISPO, 251 EX NRO 117 - VILA MARIANA
Ref. Cadastral: 30.4.5.1616.55.1 Dt. Notif.: 27/08/2018
Auto N.º: 128/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº 05-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ALEX SANDRO DOS SANTOS

RUA ALCIDES PAZINE, 151 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1510.72.1

Dt. Notif.: 06/12/2018

Auto N.º: 215-216/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

ZENICIO JOSE FERREIRA

RUA JOSE SOARES-31-JD SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.1009.202.1

Dt. Notif.: 14/11/2018

Auto N.º: 219/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

RAUL ALFREDO MELO FAJARDO

RUA JÚLIO ARANHA, 491 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.2.3.900.5000.1

Dt. Notif.: 31/10/2018

Auto N.º: 286-287/2.019

Valor da Multa: 220,00 UFM

NEUSA DOS ANJOS RUOTOLO

RUA ELIAS UOYA, 68 - VILA AURÉLIO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1015.369.1

Dt. Notif.: 05/07/2018

Auto N.º: 294-295/2.019

Valor da Multa: 150,00 UFM

ANDRE LAZARO GONCALVES PIROLLA

RUA CÍCERO BISPO, 251 EX NRO 117 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1616.55.1

Dt. Notif.: 27/08/2018

Auto N.º: 126-127/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

PAMELA MENDES DE OLIVEIRA SILVA

RUA CAETANO RODRIGUES GONÇALVES, 200 - FRANCISCO BELO GALINDO

Ref. Cadastral: 23.3.6.1904.226.1

Dt. Notif.: 19/11/2018

Auto N.º: 343/2.019

Valor da Multa: 90,00 UFM

MARIA SILVA CORSATTO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 756 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.102.1

Dt. Notif.: 21/11/2018

Auto N.º: 345-346/2.019

Valor da Multa: 60,00 UFM

MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

RUA SATURNO, 14 EX 04 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.60.1

Dt. Notif.: 20/11/2018

Auto N.º: 338-339/2.019

Valor da Multa: 350,00 UFM

MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA

RUA SATURNO, 34 EX 04 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1219.80.1

Dt. Notif.: 20/11/2018

Auto N.º: 340-341/2.019

Valor da Multa: 100,00 UFM

CARMOSINO LIMA DE JESUS

RUA RAUMAR GUERRA, 330 - JARDIM BELO HORIZONTE

Ref. Cadastral: 26.3.3.1316.108.1

Dt. Notif.: 25/10/2018

Auto N.º: 325-326/2.019

Valor da Multa: 120,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 04-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica **NOTIFICADO**, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º,§ 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

MARIA AIVES DE JSEUS

RUA LERINDA CARLOS DA SILVA-72-BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1703.47.1

Dt. Notif.: 12/11/2018

Auto N.º: 298/2.019

Valor da Multa: 50,00 UFM

TRF PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS LTDA

RUA SIQUEIRA CAMPOS-723-CENTRO

Ref. Cadastral: 30.2.2.1918.121.1

Dt. Notif.: 03/12/2018

Auto N.º: 359/2.019

Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat.Const- Nº **05-08/02/19**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

MARIA AIVES DE JSEUS

RUA LERINDA CARLOS DA SILVA-72-BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1703.47.1

Auto N.º: 299/2.019

Dt. Notif.: 12/11/2018

Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 06-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

LUZIA PEIXOTO

RUA ANTÔNIO MINATTI, 109 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.219.1

SILVIO CESAR LOPES NASCIMENTO

RUA ANTÔNIO ROTA, 446 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.59.1

ADEMIR JOSE DE LACERDA

RUA ANTÔNIO CARLOS DEARO, 137 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.415.247.1

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 99 - SÃO SEBASTIÃO / PROLONG
Ref. Cadastral: 26.2.1.404.406.1

ROSANGELA C DA S STOS/ROSANA DA S SANTOS

RUA ÂNGELA PARROS, 130 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.1016.243.1

THIAGO VINICIUS DELGADO KITAYAMA

RUA ATÍLIO XAVIER, 51 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.710.123.1

RUBENS MENDES FELIX

RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 354 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1606.128.1

GUILHERME CAVALCANTE CELESTINO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 662 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.902.184.1

CAROLINE VENTURIN GUARINAO

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.283.1

WALTER CARMO DE PADUA JUNIOR

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 667 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.166.1

WALTER CARMO DE PADUA JUNIOR

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 647 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.186.1

WALTER CARMO DE PADUA JUNIOR

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 627 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.206.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 636 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.13.1

ALEX ALVES DOS SANTOS

RUA NATAL COTINI, 33 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1205.112.1

CRISTINA MARIA DE SOUZA

RUA DEOLINDO MATRICARDI-PIONEIRO, 320 - FRANCISCO BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.6.1203.119.1

PATRICIA MASSAE TOGAWA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 375 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.192.1

MARIA HELENA FILIZZOLA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.112 EX N.1868 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.704.104.1

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.322.1

DENILSON PAGEU DE LIMA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 350 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.394.1

CLEBER RENATO MARQUETTI

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 49 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.1.6.1519.334.1

THIAGO BARBOSA ROCHA

AVENIDA JOÃO DOMINGOS, 635 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1315.139.1

AGENOR FRANCISCO DOS SANTOS

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 475 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1515.145.1

JOSE ADAUTO DE HOLANDA E SILVA

RUA GUERINO BERGAMASCO, 571 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1604.192.1

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JACINTHO ANGELI, 215 - JARDIM ELDERADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.314.914.1

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JACINTHO ANGELI, 205 - JARDIM ELDERADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.314.924.1

EDUARDO TUTIA DE SOUZA

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 285 - JARDIM ELDERADO
Ref. Cadastral: 26.4.1.1000.260.1

DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 312 - VILA AGUERA
Ref. Cadastral: 26.4.5.719.376.1

EDSON OCAMPOS DELILO

RUA ULYSSES RAMOS DE CASTRO, 141 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref. Cadastral: 26.4.6.704.233.1

JESUINO GONCALVES AGUIAR

RUA SERGIPE, 131 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.51.1

WALTER ALONSO LOPES

RUA SERGIPE, 355 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.819.287.1



JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 362 EX N.1114 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.18.1

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 374 EX N.1126 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1504.30.1

GERSON SURIANO

RUA ROSA PIROLA GERMINIANI, 42 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1710.24.1

MARCOS ANTONIO GONZAGA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 586 EX N.1338 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.53.1

NIVALDO HAROLDO AJOVEDI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.124 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.245.1

MIKE ROBERTO PONTE DE AQUINO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 312 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.42.1

TORQUATO NONATO DE OLIVEIRA FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 174 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.237.1

GERALDO CESAR ATENCIA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 41 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.116.1

ADELCEY MAGGIONI JUNIOR

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 72 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.225.1

ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 170 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1610.244.1

WALDOMIRO ARIGONI

RUA SANTO CASAROTTI, 408 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1213.464.1

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS GIBIM

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 189 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.166.1

ANTONIO DE LIMA NOVAIS

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 290 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.438.1

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

MARTA COELHO PEREIRA DELILO

RUA SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS, 74 - PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.218.284.1

PATRICIA APARECIDA SILVA GERONIMO

RUA MANOEL GONÇALVES RIBEIRO - NECO, 21 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.344.1

ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS

RUA NELSON BOTOSSO, 119 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1619.154.1

JOSE HENRIQUE DA SILVA

AVENIDA DA SAUDADE, 424 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.108.1

JML ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

AVENIDA JOSE SOARES MARCONDES-3558-JD BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.915.170.1

EDNA MIYOKO NISHIMURA

RUA FERREIRA, 63 - VILA HARUO UOYA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1618.355.1

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RUA JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 329 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.211.92.1

CAROLINO AUGUSTO CEPEDA

RUA ARACAJÚ, 220 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.519.174.1

RAIMUNDO MORATO SOBRINHO

RUA SÃO MANOEL, 81 - VILA RAMOS DE FREITAS
Ref. Cadastral: 30.2.6.303.26.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 05-08/02/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

SILVIO CESAR LOPES NASCIMENTO

RUA ANTÔNIO ROTA, 446 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.59.1

ALEX ALVES DOS SANTOS

RUA NATAL COTINI, 33 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1205.112.1

ZELINDA MARIA RAMPAZZO

RUA NATAL COTINI, 102 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1206.242.1

CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.705.322.1

AGENOR FRANCISCO DOS SANTOS

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 475 - JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1515.145.1

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA
Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1

JESUINO GONCALVES AGUIAR

RUA SERGIPE, 131 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.51.1

OLIVIA MARCIANO CORTES REAL

RUA RAMON BARRIOS, 1.164 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.220.1

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

JML ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

AVENIDA JOSE SOARES MARCONDES-3558-JD BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.915.170.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 06-08/02/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

ANTONIO MARCOS TREVISAN

RUA GUADALAJARA-202-S. JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.2.1306.191.1

ANTONIO DE LIMA NOVAIS

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 290 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.438.1
Ref. Cadastral: 30.2.1.1618.355.1

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RUA JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 329 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.211.92.1

EMILIA BARRIOS ROZAS

RUA GURGEL-DR-222-CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.402.67.2

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 06-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

ANTONIO MARCOS TREVISAN

RUA GUADALAJARA-202-S. JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1306.191.1

ANTONIO DE LIMA NOVAIS

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 290 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.438.1

Ref. Cadastral: 30.2.1.1618.355.1

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RUA JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 329 - VILA LÚCIA ITADA

Ref. Cadastral: 30.2.2.211.92.1

FABIO PEREIRA DE MELLO

RUA FRANCISCO RUIZ MORALES-157-A-SÃO MAEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.903.267.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 04-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

JESUINO GONCALVES AGUIAR
RUA SERGIPE, 131 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.51.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de Fevereiro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 08-08/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a S^a **KARIME BEZERRA SALOMÃO** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **AV MARIA FERREIRA CELESTINO-Nº 598- JD NOVO PRUDENTINO**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **100/2017**, lavrado as **09:50** horas, do dia **07 DE FEVEREIRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas para Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **AV MARIA FERREIRA CELESTINO, Nº 598- JD NOVO PRUDENTINO**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **07 DE JULHO DE 2017**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a S^a **KARIME BEZERRA SALOMÃO**, intimada das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **100/2017**, lavrado as **09:50** horas, do dia **07 DE FEVEREIRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a S^a **KARIME BEZERRA SALOMÃO**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **07 DE FEVEREIRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Extratos

Prudenprev

CNPJ 04.794.805/0001-05

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PRUDENPREV

CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JURIDICOS
LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 1.224/2019

OBJETO: contratação de serviços de fornecimento de informações
acerca de publicações de interesse da Prudenprev.

VALOR: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2019

ASSINATURA: 31/01/2019

FUNDAMENTO: artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93

Presidente Prudente, 31 de janeiro de 2019.

João Donizete Veloso dos Santos
Superintendente



Atos Oficiais

Portarias



Município de Presidente Prudente

PORTARIA INTERNA Nº005/2019

O Sr. José Fábio Sousa Nogueira, Secretario Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE**:

Art. 1º. Mediante edital nº013/2018 - Seleção de propostas para Ocupação Do Teatro Paulo Roberto Lisboa - Temporada 2019, fica instituída a Comissão de Análise Documental e Artística.

Denilson Biguete
RG-18.233.070

Erica Vianna Fernades
RG-20.002.688-4

Gilmara Cristina de Oliveira Almeida
RG- 24.349.514-6

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FÁBIO SOUSA NOUGUEIRA
Secretario Municipal de Cultura



Rua Quintino Bocaiuva, 749
Vila Marcondes - CEP 19030-000
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE ADITIVO nº 04/2019

CONTRATO Nº 19/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.
CONTRATADA: UNIODONTO DE PRESIDENTE PRUDENTE
COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

OBJETO: Prestação continuada, de assistência exclusivamente odontológica nos termos do art. 1º, I, da Lei nº 9.656/98, pelo sistema de pré-pagamento, ou seja, de custo financeiro pré-determinado (contraprestação), para garantir a execução dos atos odontológicos cobertos pelo contrato.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020.

ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2019.

Presidente Prudente, em 01 de Fevereiro de 2019.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

OBJETO: permissão de uso do espaço físico para instalação de equipamentos de autosserviço de bebidas e alimentos

ENCERRAMENTO: às 14:15h do dia 14/03/2019

ABERTURA: às 14:30h do dia 14/03/2019

INFORMAÇÕES: Fundação Inova Prudente, Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jd. Itaipu, Presidente Prudente/SP; telefone: 18 3909-9110; e-mail: diretoria@inovaprudente.com.br

Presidente Prudente, 7 de fevereiro de 2019.

Bruno José Garcia Carnelóss – Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	07/02/2019	844.859,13

Presidente Prudente, 07 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONDEF
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE
PRESIDENTE PRUDENTE
DELIBERAÇÃO 001/2019

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Presidente Prudente – CONDEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Reunião Ordinária realizada em 06/02/2019, delibera:

Art. 1º - Aprovada as datas das reuniões do ano de 2019

27/02/2019
20/03/2019
10/04/2019
08/05/2019
29/05/2019
14/06/2019
10/07/2019
31/07/2019
21/08/2019
11/09/2019
02/10/2019
23/10/2019
13/11/2019
04/12/2019

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de Fevereiro de 2019.

SONIA REGINA NEGRÃO
Presidente do CONDEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE
DELIBERAÇÃO 004/2019

O Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Reunião Ordinária realizada em 05/02/2019, delibera:

Art. 1º - Composta a comissão temporária de elaboração do plano de ação do Conselho Municipal do Idoso, para o ano de 2019, pelos seguintes conselheiros:

Larissa Sapucaia Ferreira Esteves

Fabiane Salomão Souza

Marcelo Flávio de Souza Cezário

Mariana Pereira de Vasconcelos

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de Fevereiro de 2018.

LARISSA SAPUCAIA FERREIRA ESTEVES
Presidente do CMI



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas e de acordo com os considerandos,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO os projetos que foram aditados pela Resolução CMDCA n. 56/2018;

CONSIDERANDO a necessidade dos prazos e modelos das prestações de contas serem padronizados;

Resolve:

Artigo 1º - Fica definido que as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que tiveram seus projetos aditados nos termos da Resolução CMDCA n. 56/2018, deverão, para todos os efeitos legais, utilizar em suas prestações de contas, os mesmos prazos e formulários especificados na Resolução CMDCA n. 54/2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 7 de fevereiro de 2019.

**ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA**